



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 609/2022

em 12 de setembro de 2022

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

120/22

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de suplementação dos recursos orçamentários para atender despesas com nas áreas da Saúde, Meio Ambiente e Serviços Públicos Municipais, segue abaixo detalhamento das dotações a serem suplementadas:

DOTAÇÕES	NATUREZA DE DESPESAS	DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVAS	VALOR
411	3.3.90.30.00		700.000,00
		Atender despesas com os serviços para assistência integral da Atenção Básica com recursos da Resolução SS 76 de 22/06/2022	
418	3.3.90.39.00		300.000,00
		Atender despesas com os serviço para assistência integral da Atenção Básica com recursos da Resolução SS 76 de 22/06/2022	
432	3.3.50.39.00		462.100,00
		Atender despesas com a coberturas de diárias de UTI COVID (Portaria 1308); demandas assistenciais geradas pelo coronavirus (Portarias GM/MS 177, 1.329 e 2.989);	
619	3.3.90.39.00		1.500.000,00
		Atender despesas com o pagamento do consumo da energia elétrica da Iluminação Pública municipal.	
684	3.3.90.39.00		650.000,00
		Atender despesas com o pagamento do consumo da energia elétrica consumida pelos equipamentos de captação e tratamento de água da cidade de Birigui.	
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO	3.612.100,00

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 7.077/2021 - LEI

Câmara Municipal de Birigui
PROTOCOLO GERAL 3134/2022
Data: 13/09/2022 - Horário: 08:18
Legislativo - PLO 120/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:290413
43873

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF-A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2022.09.12 16:27:20 -03'00'

Ao Excelentíssimo Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

PROJETO DE LEI

120/22

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 7.077/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.022, NA LEI Nº 7.016/2.021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.612.100,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DOZE MIL E CEM REAIS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 76077/2021 – Lei Orçamentária de 2022, na Lei nº 7.016/2021 – LDO de 2022 e alterações, Lei nº 7.067/2021 – PPA 2018/2021 e alterações, suplementando as dotações abaixo:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	411	Fonte:	02	700.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	418	Fonte:	02	300.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	432	Fonte:	05	462.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00	15.452.0017.2.051	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	619	Fonte:	01	1.500.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00	17.512.0023.2.067	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	684	Fonte:	05	650.000,00
----------	-------------------	---	--------------	----------	-----	--------	----	------------

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.102.41092 – Autor Fausto Pinato, Resolução SS nº 76 de 22 de Junho de 2022, Vínculo Detalhado 02.300.0193, Fonte Contábil 686.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

II- O valor parcial de R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme, Portaria nº 1.308 de 30 de Maio de 2022, Vínculo Detalhado 05.312.0182, Fonte Contábil 686.

III- O valor parcial de R\$ 124.500,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Portarias GM/MS nº 177 de 31/01/2022 e 1.329 de 31 de Maio de 2022, Vínculo Detalhado 05.312.0167, Fonte Contábil 657.

IV- O valor parcial de R\$ 126.400,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Portaria GM/MS nº 2.989 de 14 de Julho de 2022, Vínculo Detalhado 05.312.0182, Fonte Contábil 671.

V- O valor parcial de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 01 – Recursos da C.I.P. - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, vínculo detalhado 01.100.0016, Fonte Contábil 16.

VI- O valor parcial de R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Fonte 05 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo, vínculo detalhado 05.100.0001, Fonte Contábil 06.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:290413
43873

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2022.09.12 16:26:50 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2022 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 455

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.329, DE 31 DE MAIO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, no valor de R\$ 114.160.500,00 (cento e quatorze milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso financeiro previstos no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	207.000,00
AC Total				207.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	378.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	16.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	4.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	3.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	1.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	87.000,00
AL Total				490.500,00
AM	130014	APUI	Municipal	7.500,00
AM	130030	AUTAZES	Municipal	39.000,00
AM	130040	BARCELOS	Municipal	1.500,00

SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	Municipal	52.500,00
SP	350635	BERTIOGA	Municipal	46.500,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	85.500,00
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	Municipal	1.500,00
SP	350680	BOCAINA	Municipal	7.500,00
SP	350700	BOITUVA	Municipal	15.000,00
SP	350710	BOM JESUS DOS PERDOES	Municipal	13.500,00
SP	350740	BORBOREMA	Municipal	18.000,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	52.500,00
SP	350790	BROTAS	Municipal	42.000,00
SP	350810	BURITAMA	Municipal	15.000,00
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	Municipal	37.500,00
SP	350880	CAFELANDIA	Municipal	6.000,00
SP	350900	CAIEIRAS	Municipal	3.000,00
SP	350920	CAJAMAR	Municipal	3.000,00
SP	350940	CAJURU	Municipal	54.000,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	432.000,00
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	Municipal	67.500,00
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Municipal	33.000,00
SP	351000	CANDIDO MOTA	Municipal	42.000,00
SP	351020	CAPAO BONITO	Municipal	69.000,00
SP	351040	CAPIVARI	Municipal	27.000,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	Municipal	325.500,00
SP	351060	CARAPICUIBA	Municipal	15.000,00
SP	351100	CASTILHO	Municipal	21.000,00
SP	351150	CERQUILHO	Municipal	9.000,00
SP	351160	CESARIO LANGE	Municipal	52.500,00
SP	351170	CHARQUEADA	Municipal	4.500,00
SP	351200	COLINA	Municipal	19.500,00
SP	351210	COLOMBIA	Municipal	1.500,00
SP	351220	CONCHAL	Municipal	28.500,00
SP	351280	COSMOPOLIS	Municipal	3.000,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	48.000,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	22.500,00
SP	351360	CUNHA	Municipal	51.000,00
SP	351370	DESCALVADO	Municipal	28.500,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	108.000,00
SP	351410	DOIS CORREGOS	Municipal	4.500,00
SP	351440	DRACENA	Municipal	67.500,00
SP	351450	DUARTINA	Municipal	21.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	172.500,00
SP	351510	EMBU-GUACU	Municipal	15.000,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Municipal	22.500,00
SP	351630	FRANCISCO MORATO	Municipal	43.500,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	Municipal	37.500,00
SP	351660	GALIA	Municipal	6.000,00
SP	351670	GARCA	Municipal	4.500,00
SP	351690	GENERAL SALGADO	Municipal	28.500,00
SP	351740	GUAIRA	Municipal	27.000,00
SP	351760	GUAPIARA	Municipal	4.500,00
SP	351820	GUARARAPES	Municipal	33.000,00
SP	351830	GUARAREMA	Municipal	37.500,00

PORTARIA GM/MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19 para janeiro e fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos financeiros de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID 19, no valor de R\$ 202.393.600,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e noventa e três mil seiscentos reais), a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS) referente ao mês de fevereiro/22.

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerada a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativas aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas no processamento de fevereiro/2022 e internações com alta (data de saída) durante o mês de janeiro e fevereiro/2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Município / Estado	Gestão	Valor

SE Total				430.400,00
SP	350000	SÃO PAULO	Estadual	13.286.400,00
SP	350010	ADAMANTINA	Municipal	108.800,00
SP	350160	AMERICANA	Municipal	496.000,00
SP	350190	AMPARO	Municipal	270.400,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	320.000,00
SP	350390	ARUJA	Municipal	177.600,00
SP	350570	BARUERI	Municipal	161.600,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	211.200,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	462.400,00
SP	351020	CAPAO BONITO	Municipal	198.400,00
SP	351040	CAPIVARI	Municipal	22.400,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	110.400,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	121.600,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	313.600,00
SP	351440	DRACENA	Municipal	355.200,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	89.600,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Municipal	203.200,00
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	153.600,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	384.000,00
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	286.400,00
SP	351960	IBITINGA	Municipal	113.600,00

PORTARIA GM/MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG/Covid-19; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.080603/2022-21, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID 19, no valor de R\$ 105.902.400,00 (Cento e cinco milhões, novecentos e dois mil e quatrocentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS).

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerado a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativo aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas até o processamento de Abril/22, cujas internações tiveram alta (data de saída) durante os meses de janeiro e fevereiro/22 e subtraído os valores já aprovados na Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022 e na Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

SP	350650	BIRIGUI	Municipal	126.400,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	334.400,00
SP	350850	CACAPAVA	Municipal	1.600,00
SP	350940	CAJURU	Municipal	380.800,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	1.145.600,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	320.000,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	36.800,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	422.400,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	4.800,00
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	145.600,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	9.600,00
SP	351960	IBITINGA	Municipal	38.400,00
SP	352050	INDAIATUBA	Municipal	222.400,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	8.000,00
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	502.400,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	36.800,00
SP	352390	ITU	Municipal	99.200,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	72.000,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	30.400,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	180.800,00
SP	352530	JAU	Municipal	40.000,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	320.000,00

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE de 23/06/22 - Seção 1 – p.35

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

0130	2022.106.42566	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0131	2022.253.42903	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0132	2022.253.43481	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 110.000,00
0133	2022.132.43812	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	hospital	R\$ 100.000,00
0134	2022.077.42036	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 270.000,00
0135	2022.253.43365	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 250.000,00
0136	2022.125.41885	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
0137	2022.056.42633	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.420.000,00
0138	2022.161.44015	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamento: Raio-X UPA	R\$ 200.000,00
0139	2022.110.43251	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0140	2022.119.43146	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0141	2022.144.41319	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0142	2022.056.42634	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância	R\$ 200.000,00
0143	2022.061.42738	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 80.000,00
0144	2022.144.41320	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0145	2022.083.44334	BENTO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0146	2022.183.42068	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0147	2022.100.40991	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0148	2022.125.41948	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 150.000,00
0149	2022.068.43633	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R\$ 150.000,00
0150	2022.253.43485	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 100.000,00
0151	2022.006.41258	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 120.000,00
0152	2022.132.43813	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0153	2022.069.41511	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Micro-ônibus	R\$ 300.000,00
0154	2022.083.44335	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0155	2022.085.44358	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0156	2022.101.41431	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos UBS	R\$ 150.000,00
0157	2022.120.41092	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2022 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 105.490.500,00 (cento e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Para o cálculo da distribuição do recurso financeiro, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, dos meses de outubro e novembro de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR (R\$)
AC	120000	ACRE	Estadual	262.500,00
AC Total				262.500,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	423.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	4.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	6.000,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	9.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	64.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	82.500,00
AL	270670	PENEDO	Municipal	16.500,00

SP	350420	AURIFLAMA	Municipal	19.500,00
SP	350450	AVARE	Municipal	154.500,00
SP	350520	BARIRI	Municipal	4.500,00
SP	350530	BARRA BONITA	Municipal	135.000,00
SP	350550	BARRETOS	Municipal	150.000,00
SP	350570	BARUERI	Municipal	72.000,00
SP	350580	BASTOS	Municipal	1.500,00
SP	350590	BATATAIS	Municipal	37.500,00
SP	350610	BEBEDOURO	Municipal	4.500,00
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	Municipal	10.500,00
SP	350635	BERTIOGA	Municipal	43.500,00
SP	350640	BILAC	Municipal	4.500,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	39.000,00
SP	350700	BOITUVA	Municipal	4.500,00
SP	350740	BORBOREMA	Municipal	1.500,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	49.500,00
SP	350790	BROTAS	Municipal	1.500,00
SP	350810	BURITAMA	Municipal	6.000,00
SP	350850	CACAPAVA	Municipal	12.000,00
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	Municipal	6.000,00
SP	350880	CAFELANDIA	Municipal	3.000,00
SP	350900	CAIEIRAS	Municipal	31.500,00
SP	350930	CAJOBI	Municipal	37.500,00
SP	350940	CAJURU	Municipal	40.500,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	643.500,00
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	Municipal	19.500,00
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	Municipal	36.000,00
SP	351000	CANDIDO MOTA	Municipal	16.500,00
SP	351020	CAPAO BONITO	Municipal	10.500,00
SP	351040	CAPIVARI	Municipal	12.000,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	Municipal	162.000,00
SP	351100	CASTILHO	Municipal	13.500,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	Municipal	1.500,00
SP	351150	CERQUILHO	Municipal	9.000,00
SP	351160	CESARIO LANGE	Municipal	6.000,00
SP	351200	COLINA	Municipal	34.500,00
SP	351210	COLOMBIA	Municipal	3.000,00
SP	351220	CONCHAL	Municipal	3.000,00
SP	351280	COSMOPOLIS	Municipal	7.500,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	18.000,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	42.000,00
SP	351370	DESCALVADO	Municipal	15.000,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	129.000,00
SP	351440	DRACENA	Municipal	36.000,00
SP	351450	DUARTINA	Municipal	6.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	180.000,00
SP	351510	EMBU-GUACU	Municipal	12.000,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Municipal	4.500,00
SP	351540	FARTURA	Municipal	9.000,00
SP	351630	FRANCISCO MORATO	Municipal	22.500,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	Municipal	10.500,00
SP	351660	GALIA	Municipal	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

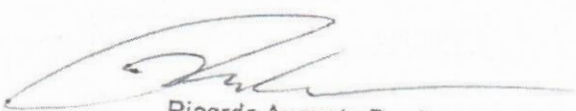
CNPJ 46.151.718/0001-80

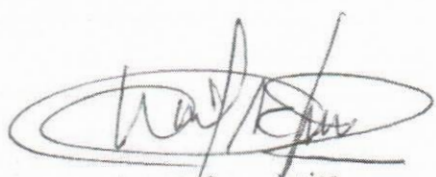
Calculo para apuração de superavit ou deficit de Arrecadação

Artigo 43 § 3º da Lei 4320/64

Cálculo com Base na Fonte de Recurso "16 - CIP"

Histórico	Valor	Resultado
Arrecadação de JANEIRO a AGOSTO de 2021 (x1)	4.565.034,15	
Arrecadação de SETEMBRO a DEZEMBRO de 2021 (x1)	2.221.150,51	6.786.184,66
Arrecadação de JANEIRO a AGOSTO de 2022(x2)	5.702.719,59	
Receita prevista para 2022(x2)	6.040.000,00	
Calculo da taxa de incremento (y)		
(y) = $\frac{1^{\circ} \text{ período de } x2 \times 100}{1^{\circ} \text{ período de } x1} =$	5.702.719,59	24,92%
	4.565.034,15	
(w) Arrecadação do 2º período = $(x1) \times (y) + (x1)$		2.774.699,62
Cálculo do Superavit ou Deficit de Arrecadação		
Receita Prevista 2022 (x2)		6.040.000,00
(-) Arrecadação de JANEIRO a AGOSTO de 2022 (x2)		5.702.719,59
(-) Previsão Arrecadação de SETEMBRO a DEZEMBRO 2022 (w)		2.774.699,62
(=) Excesso Provável de Arrecadação para 2022		2.437.419,21
(-) Créditos Aberto por Excesso		-
(=) Excesso/Deficit real apurado		2.437.419,21


Ricardo Augusto Bordin
Diretor de Planejamento e
Acomp. da Execução Orçamentária


Luiz Antonio Cezar Junior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

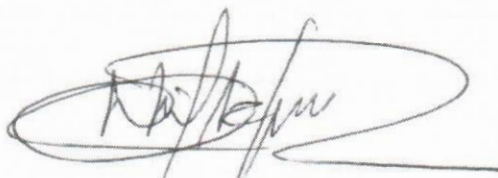
Calculo para apuração de superavit ou deficit de Arrecadação

Artigo 43 § 3º da Lei 4320/64

Cálculo com Base na Fonte de Recurso "05 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO"

Histórico		Valor	Resultado
Arrecadação de JANEIRO a AGOSTO de 2021 (x1)		701.756,34	
Arrecadação de SETEMBRO a DEZEMBRO de 2021		467.388,35	1.169.144,69
Arrecadação de JANEIRO a AGOSTO de 2022(x2)		1.187.026,96	
Receita prevista para 2022 (x2)		1.100.000,00	
Calculo da taxa de incremento (y)			
$(y) = \frac{1^{\circ} \text{ período de } x2 \times 100}{1^{\circ} \text{ período de } x1} =$		1.187.026,96	69,15%
		701.756,34	
(w) Arrecadação do 2º período = $(x1) \cdot (y) + (x1)$			790.591,46
Cálculo do Superavit ou Deficit de Arrecadação			
Receita Prevista (x2)			1.100.000,00
(-) Arrecadação de JANEIRO a OUTUBRO de 2021 (x2)			1.187.026,96
(-) Previsão Arrecadação de NOVEMBRO a DEZEMBRO 2021 (w)			790.591,46
(=) Excesso Provável de Arrecadação para 2021			877.618,42
(-) Créditos Aberto por Excesso			-
(=) Excesso/Deficit real apurado			877.618,42


Ricardo Augusto Bordin
 Diretor de Planejamento e
 Acomp. da Execução Orçamentária


Luiz Antonio Cezar Junior
 Diretor de Controle Financeiro
 CRC 1SP159328/O-3